



Data : 05/06/2019

Hora 15:24

Assunto: Comunicação nº 1

Documento: 3.2

De: Comissão Organizadora

Para: Todos os concorrentes / Equipas

Nº de Páginas 2

Comunica-se a todos os concorrentes a esta competição de que têm de ter em conta os seguintes pontos que atualmente estão regulamentados

1 – Durante o decorrer de toda a competição ambos os elementos da Equipa têm de usar:

- a) **Vestuário resistente ao fogo** – devem obrigatoriamente usar um fato de competição, assim como luvas (facultativas para os e os segundos condutores), roupa interior longa, uma balaclava, meias e sapatos, homologados em conformidade com a norma FIA 8856-2000 (Lista Técnica nº 27).
- b) **Nas PEC** – Capacete homologado com o respetivo sistema de retenção de cabeça (Hans)
- c) Qualquer infração a estas regras será comunicada ao CCD, que pode aplicar as penalidades previstas nos Art. 12.2 e 12.3 do CDI.

2 – Importante

Quando da partida para uma PEC se o responsável de segurança ou o chefe de posto verificar que qualquer membro da equipa não está devidamente equipado de acordo com o Art. 11.2 das PGAK, têm de retirá-lo do local de partida, até que este esteja em conformidade. Assim ser-lhe-á dada uma nova hora de partida, e a equipa será penalizada de acordo com o Art.19.6.5 das PER.

Caso se mantenha a falta de equipamento, a partida será recusada pelo diretor de prova e a situação comunicada ao CCD, que lhe poderá aplicar uma penalidade, independentemente de eventuais sanções disciplinares que lhe venham a ser posteriormente aplicadas pelo Conselho de Disciplina da FPAK.

3 – Triângulo Vermelho

3.1 – Cada viatura concorrente deve transportar um triângulo vermelho refletor que, em caso de paragem da viatura durante uma prova especial, deverá ser colocado por um membro da equipa, num local visível, pelo menos 50 metros atrás da viatura, de forma a advertir os condutores que o seguem. A qualquer equipa que não cumpra esta regra poderá ser aplicada uma sanção, conforme decisão dos Comissários Desportivos.

Este triângulo deverá ser colocado mesmo que a viatura esteja parada fora da estrada. (Art. 5.5 – Anexo H)

4 – Sinais SOS / OK – Segurança dos concorrentes

4.1 – Na altura das verificações administrativas será entregue a cada equipa uma placa em cartolina no formato A3 com os sinais «SOS» em cor vermelha e no reverso um sinal «OK» de cor verde.

Tal cartolina tem de estar a bordo da viatura de preferência colocada no tejadilho da mesma ao alcance do 2º condutor / Navegador

4.2 – O procedimento, recomendado, para a amostragem dos sinais

4.2.1 – Em caso de acidente em que haja necessidade de intervenção médica de emergência, e sempre que possível, o sinal «**SOS**» **vermelho** deverá ser imediatamente exibido às viaturas que passarem a seguir; e se for o caso, a algum helicóptero da organização que esteja a prestar assistência.

... / ...

4.2.2 – Qualquer equipa a quem haja sido mostrado o sinal **vermelho «SOS»** ou que veja uma viatura que tenha sofrido um acidente grave e em que ambos os membros da equipa sejam vistos dentro da viatura acidentada mas não estão a exibir o sinal **vermelho «SOS»**, deverá, sem qualquer exceção, parar de imediato para lhes prestar assistência. Todas as viaturas que se lhe seguirem deverão igualmente parar.

A segunda viatura a chegar ao local do acidente deverá prosseguir pelo percurso da prova para informar da situação no ponto «rádio» mais próximo. As viaturas que se lhe seguirem deverão deixar a estrada desimpedida para o acesso de viaturas de emergência. A todas as equipas paradas por este procedimento será atribuído um tempo de acordo com o Art. 19.6.2 das PER.

4.2.3 – Em caso de acidente que não necessite de assistência médica imediata, o sinal **«OK» verde** deve ser claramente exibido, a no mínimo, às três viaturas que passem a seguir, bem como a qualquer helicóptero que tente prestar-lhe assistência.

4.2.4 – Se a equipa abandonar a viatura, o sinal **verde «OK»** deve ser colocado de tal forma na viatura acidentada, que seja perfeitamente visível pelos restantes concorrentes.

4.2.5 – Toda a equipa que esteja na mesma posição, mas que não cumpra as regras acima, será objeto de comunicação ao diretor de prova.

5 – Toda a equipa que abandone o rali deverá sinalizar o seu abandono aos Organizadores o mais rapidamente possível, exceto em caso de força maior. A qualquer equipa que não cumpra esta regra será aplicada uma sanção, conforme decisão dos Comissários Desportivos (**Art. 5.5 – Anexo H**)

6 – Bandeiras Vermelhas nas PEC (Art. 5.5.4.3 do Anexo H ao CDI)

5.5.4.3 – Se a utilização de bandeiras **vermelhas** se revelar necessária, será adotado o seguinte procedimento:

a) Uma bandeira **vermelha** deverá estar disponível em cada um dos pontos rádio da prova especial (situados a intervalos de cerca de 5 km).

b) A bandeira **vermelha** será apresentada às equipas unicamente após instruções específicas do Diretor da Prova e só nos pontos onde existir rádio

As bandeiras não poderão ser exibidas senão por um comissário de estrada com um colete facilmente identificável, no qual será inscrito o símbolo de ponto rádio. O momento exato de exibição da bandeira será registado e notificado aos Comissários Desportivos pelo Diretor da Prova.

d) Logo que um condutor passe em frente a uma bandeira **vermelha** exibida, deverá imediatamente reduzir a velocidade e manter essa velocidade reduzida até ao final da prova especial, seguindo as instruções dos comissários de estrada ou dos condutores das viaturas de segurança que encontrar no percurso. As bandeiras serão exibidas em todos os pontos rádio que precedam a zona do incidente. Todo o não respeito por esta regra levará à aplicação de uma penalização que será decidida pelos Comissários Desportivos.

e) Nenhuma outra bandeira além da bandeira **vermelha** poderá ser exibida numa prova especial.

7 – Verificações suplementares

7.1 – Este tipo de verificações poderá ser efetuado pelo Delegado técnico da FPAK ou pelos Comissários Técnicos em qualquer momento da competição, quer ao veículo quer aos membros da equipa. O concorrente é responsável em qualquer momento da competição pelas conformidades. Qualquer infração será comunicada pelo Diretor da Prova ao CCD, que pode aplicar as penalidades previstas nos Art. 12.2 e 12.3 do CDI.

7.2 – No caso dos elementos da equipa se verificarem alguma infração ao descrito no Art. 12 das PGAK, tal será de imediato comunicado ao Diretor de Prova que agirá em conformidade.

A Comissão Organizadora